EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 538/2004 de 15 de Abril de 2004

ANTÓNIO NUNES DA CUNHA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande. Matrícula n.º 00437; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 1/ 26 de Fevereiro de 2004.

Maria Idalina Pacheco Medeiros Silva Bernardo, escriturária superior da Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande:

Certifica que António José Carvalho Nunes da Cunha, divorciado, residente na Rua João Leite, 8, Rosto do Cão (São Roque), Ponta Delgada, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma: "ANTÓNIO NUNES DA CUNHA SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.", e tem a sua sede no Pico d' Água, na Estrada da Ribeira Grande, na freguesia do Pico da Pedra da Ribeira Grande.
- 2 Por simples decisão da gerência poderá ser deslocada livremente a sede social dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, e criadas filiais agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto:

- 1 Comércio a retalho de produtos alimentares.
- 2 Comércio por grosso e retalho de produtos e alimentos para animais.
- 3 Comércio a retalho de café, chá, cacau e especiarias.
- 4 Exploração de cafés, bares, restaurantes, snack-bares e cervejarias.
- 5 Turismo no espaço rural.

6 - Aluguer de bicicletas, scotters e quadriciplos.

Artigo 3.º

- 1 O capital social inteiramente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do único sócio António José Carvalho Nunes da Cunha.
- 2 Poderá ser exigível ao sócio a realização de prestações suplementares até dez vezes o valor do capital social em cada momento vigente, bem como por decisão do sócio único, registada em acta por si assinada, poderá este efectuar suprimentos à sociedade.

Artigo 4.º

- 1 O sócio único exerce as competências das assembleias gerais.
- 2 Às decisões do sócio de natureza idêntica às das assembleias gerais, são registadas em acta assinada por ele.

Artigo 5.°

- 1 A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for decidido nos termos do artigo anterior, é exercida pelo sócio António José Carvalho Nunes da Cunha, designado gerente.
- 2 O gerente poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinado acto ou categorias de actos.

Artigo 6.º

A sociedade obriga-se nas seguintes condições:

- a) Pela assinatura do gerente;
- b) Pela assinatura de um procurador dentro dos limites do mandato.

Artigo 7.º

Fica autorizada a celebração de negócios jurídicos entre o sócio único e a sociedade, desde que os mesmos sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo 8.º

A sociedade poderá adquirir participações em quaisquer outras sociedades de tipo, natureza e objecto diverso do seu, bem como entrar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

Artigo 9.º

Os lucros líquidos que resultarem do balanço anual, deduzida a parte destinada à reserva legal, poderão ser destinados a quaisquer reservas, fundos ou provisões sem quaisquer limitações ou serem atribuídos ao sócio único, se assim for decidido nos termos do artigo 4.º.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande, 8 de Janeiro de 2004. – A Escriturária Superior, Maria Idalina Pacheco Medeiros Silva Bernardo.